



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Doutor Maurício Cardoso**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 32 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Poder Executivo do Município de Doutor Maurício Cardoso do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito LAURI JOSÉ ELY, no uso de suas atribuições legais, faz saber que torna público a abertura de inscrições visando o preenchimento de vaga existente ou que vier a existir para contratação temporária por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 192 a 197 da Lei Municipal nº 1672/2012, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº 1967/2011 e 2591/2016. O cargo, o regime de trabalho, carga horária semanal, o valor do salário mensal, são os seguintes:

Cargo	Vagas	Reg. Trab.	H/Sem.	Vencimento Mensal
Cirurgião Dentista	01	Contrato Administrativo Temporário	40 horas	R\$ 6.425,60

Vencimentos do mês de agosto/2025. Os valores sofrerão reajustes de acordo com os percentuais concedidos aos servidores municipais.

1. DAS VAGAS

1.1. A vaga é para atendimento na Unidade Básica de Saúde da Sede e em Vila Pranchada, por um período de até 06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site www.pdrmcard.com.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.5 O Processo Seletivo Simplificado, consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul Município de Doutor Maurício Cardoso

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade, que encontra-se no anexo deste Edital.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 113 a 114 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.2. **PERÍODO:** de 08/08/2025 a 15/08/2025, pessoalmente, das 07h30 às 12h, das 13h30 às 17h junto à Seção de Treinamento e Administração de Pessoal, na Prefeitura Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Comprovante da escolaridade exigida para o Cargo (Curso Superior em Odontologia).

5.1.3 Registro no conselho de Classe

5.1.4 Cópia de documento de Identidade.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Doutor Maurício Cardoso

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Tiver obtido a maior pontuação na experiência profissional.

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática no cargo público municipal, mas apenas expectativa de nele ser contratado, ficando a concretização deste ato subordinado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à necessidade do serviço público.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigência de cada cargo.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Doutor Maurício Cardoso

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: “17”

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atendimento de acordo com o Programas de Saúde da Família.

b) Descrição Analítica: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo exige prestação de serviços externos à noite, domingos e feriados, sujeito a regime de plantões, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Nível superior formação em Odontologia

c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho de Classe.